

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 DIVISÃO DE ARQUIVO  
 Nº 3638  
 DE 31-12-1990

SETEC-FUNCIONALISMO

**X LEI Nº 7420 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, EMPREGOS E CARREIRAS  
 SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de  
 Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica estruturado o Plano de Cargos, Empregos  
 e Carreiras da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, na forma da  
 presente lei e dos anexos que a integram, aplicando-se, no que  
 couber, as normas vigentes para os servidores da Prefeitura  
 Municipal fixadas pelas Leis n. 5.767/87, n. 5.879/87, n. 6.767/91  
 e demais legislação pertinente.

Artigo 2º - Ficam transpostos os cargos públicos abaixo  
 especificados, mantidas as suas atribuições, jornadas e padrões  
 salariais:

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
05	Auxiliar de S.V.O.	05	Assistente de S.V.O.
03	Auxiliar de Mecânico	03	Mecânico de Veículos 1/2 Oficial.
Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
02	Operador de Máq. Leve	02	Tratorista
01	Auxiliar Operacional	01	Operador Serv. Gerais
02	Auxiliar Operacional	02	Ajudante de Manutenção
05	Vigia	05	Guarda
11	Ajudante Geral	11	Ajudante Serv. Gerais
14	Fiscal	14	Fiscal Serv. Público
02	Assistente de Advogado	02	Assistente Jurídico
04	Assistente Operacional	04	Aux. Serv. Cemitérios
01	Secretaria	01	Especialista Administ.
02	Agente Administrativo	02	Auxiliar de Finanças
01	Zelador	01	Servente
01	Zelador	01	Ajudante Serv. Gerais
03	Coordenador	03	Coord. Serv. Gerais
01	Coordenador	01	Administrador
01	Coordenador	01	Analista Rec. Humanos
02	Encarregado	02	Técnico Serv. Gerais
02	Líder de Equipe	02	Assist. Técnico em Serv. Gerais

Artigo 3º - Ficam transpostos os empregos públicos  
 abaixo especificados, mantidas as mesmas atribuições, jornadas e  
 padrões salariais:

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
04	Ajudante Geral	04	Ajudante Serv. Gerais
03	Ajudante Geral	03	Servente

**x REVOGADA pela Lei 8.000, de 10.08.1994**

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
01	Ajudante Geral	01	Ajudante de Manutenção
02	Vigia	02	Guarda
08	Auxiliar Operacional	08	Operador Serv.Gerais
01	Operador Máq.Leve	01	Tratorista
02	Assistente Operacional	02	Aux.Serv.Cemitérios
01	Agente Administrativo	01	Aux.Serv.Cemitérios
03	Fiscal	03	Fiscal Serv.Público
02	Auxiliar de S.V.O.	02	Assistente de S.V.O.
02	Secretária	02	Especialista Administ.
10	Coordenador	10	Coord. Serv.Gerais
01	Coordenador	01	Analista Rec.Humanos
01	Coordenador	01	Administrador
01	Auditor Interno	01	Contador
01	Gerente	01	Agente Serv.Gerais

Artigo 42 - Ficam transformados os cargos públicos abaixo especificados, com jornadas e padrões salariais constantes do Anexo I desta lei:

I - De provimento em comissão:

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
01	Diretor Administrativo	01	Diretor Técnico Operacional
01	Diretor Financeiro	01	Diretor Administrativo/Financ

II- De provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
01	Analista	01	Aux. Exped. e Arquivo
01	Analista	01	Aux. Dep. Pessoal

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
01	Analista	01	Almoxarife
01	Analista	01	Auxiliar de Compras
01	Analista	01	Auxiliar de Cadastro

Artigo 52 - Ficam transformados os empregos públicos abaixo especificados, com jornada e padrões salariais constantes do Anexo II desta lei:

Quantidade	Denominação	Quantidade	Denominação
01	Analista	01	Aux. Dep. Pessoal
03	Analista	03	Téc. em Contabilidade
01	Analista	01	Aux. de Cadastro
01	Analista	01	Aux.Exp. e Arquivo
02	Analista	02	Assit. Técnico em Serv. Gerais

Artigo 62 - Ficam criados 284 (duzentos e oitenta e quatro) cargos públicos de provimento efetivo, com jornadas e padrões salariais fixados no Anexo I que integra esta lei:

Quantidade	Denominação
04	Assistente de S.V.O.
07	Atendente Funerário
05	Expedidor
01	Mecânico de Veículos
19	Motorista Funerário
01	Eletricista
02	Operador de Máquina Pesada
02	Carpinteiro
03	Motorista
02	Pedreiro
01	Tratorista
09	Operador de Serviços Gerais
04	Ajudante de Manutenção
25	Guarda
45	Ajudante de Serviços Gerais
15	Agente Funerário
16	Fiscal de Serviço Público
15	Controlador de Estacionamento de Veículos
01	Procurador
02	Técnico em Contabilidade
01	Comprador
01	Auxiliar de Expediente e Arquivo
02	Auxiliar de Dep. de Pessoal
02	Almoxarife
01	Auxiliar de Compras

04	Auxiliar de Serv. de Cemitérios
03	Especialista Administrativo
01	Auxiliar de Finanças
09	Assistente Administrativo
01	Caixa
01	Auxiliar de Cadastro
12	Auxiliar Administrativo
02	Telefonista
20	Servente
02	Coordenador de Serv. Gerais
02	Técnico em Serv. Gerais
02	Assistente Téc. em Serv. Gerais
01	Administrador
01	Analista de Recursos Humanos
01	Auxiliar de Cadastro
01	Contador
01	Agente de Serviços Gerais
04	Assistente Social
04	Auxiliar de Contabilidade
02	Auxiliar de Almoxarifado
02	Auxiliar de Cobrança
10	Gerente de Serviços
02	Técnico em Segurança do Trabalho
02	Carpinteiro 1/2 Oficial
08	Pedreiro 1/2 Oficial

Artigo 79. - O quadro geral de empregos públicos, abrangendo servidores estáveis e não estáveis, cujas jornadas de trabalho e padrões salariais são os constantes do Anexo II que integra esta lei, passa a ser o seguinte:

I - ESTÁVEIS

Quantidade	Denominação
04	Ajudante de Serviços Gerais
01	Servente
01	Ajudante de Manutenção
02	Guarda
07	Operador de Serviços Gerais
01	Tratorista
02	Motorista Funerário
02	Atendente Funerário
01	Mecânico de Veículos
01	Operador de Máquina Pesada
02	Telefonista
01	Assistente Administrativo
02	Auxiliar de Serviços Cemitérios
01	Auxiliar de Cadastro
02	Auxiliar de Expediente e Arquivo
02	Fiscal de Serviço Público
04	Agente Funerário
02	Assistente Técnico Serv.Gerais
02	Assistente de S.V.O.
01	Técnico em Contabilidade
01	Especialista Administrativo
09	Coordenador de Serv. Gerais
01	Analista de Recursos Humanos
01	Contador
01	Administrador
01	Agente de Serviços Gerais
01	Assessor Técnico
03	Gerente de Serviços
03	Procurador

61

II - NÃO ESTÁVEIS

Quantidade	Denominação
02	Servente
01	Operador de Serviços Gerais
01	Carpinteiro 1/2 Oficial
02	Motorista Funerário
01	Auxiliar de Serviços Cemitérios
01	Fiscal de Serviço Público
01	Auxiliar de Depto. Pessoal
02	Assistente de S.V.O.
02	Técnico em Contabilidade
01	Especialista Administrativo
01	Coordenador em Serv. Gerais
02	Gerente de Serviços
01	Ajudante de Serviços Gerais
01	Carpinteiro
01	Auxiliar Administrativo
01	Agente Funerário
02	Assistente Técnico Serv. Gerais
01	Assistente Administrativo

24

Artigo 8º - Os padrões salariais dos cargos em comissão criados pela Lei no. 6.771, de 21 de novembro de 1991, são os constantes do Anexo IV desta lei.

Artigo 9º - Ficam criadas 68 (sessenta e oito) funções gratificadas de Supervisor, de livre designação e afastamento por ato do Presidente da SETEC, que serão exercidas nos seguintes níveis e quantidades:

Quantidade	Nível / Denominação	Valor
25	I - Área	- 20%
20	II - Setor	- 30%
15	III - Serviço	- 60%
08	IV - Divisão	- 80%

§1º - A gratificação de que trata este artigo será calculada exclusivamente sobre o padrão salarial do servidor, acrescido da vantagem pessoal incorporada a que se refere o parágrafo único do artigo 24 da Lei no. 5.767/87 e parágrafo único do artigo 29 da Lei no. 6.767/91.

§2º - Os requisitos para preenchimento das funções de Supervisor são os constantes do Anexo V desta lei.

Artigo 10.- Ficam criadas 01 (uma) função gratificada de Assistente de Presidente e 02 (duas) de Assistente de Diretor, de livre designação e afastamento por ato do Presidente da Setec, mediante as seguintes gratificações:

	Valores de Julho/92
a) Assistente de Presidente	cr\$ 508.200,00
b) Assistente de Diretor	cr\$ 415.800,00

§1º - Sobre os valores das gratificações incidirão os aumentos gerais concedidos aos servidores.

§2º - Os requisitos para preenchimento das funções de Assistente são os constantes do Anexo V desta lei.

Artigo 11.-Os cargos iniciais de carreira e os requisitos mínimos para movimentação do servidor são os constantes do Anexo VI desta lei.

Artigo 12.-Integram esta lei os seguintes anexos:

- Anexo I - Padrões Salariais e Jornadas dos Cargos;
- Anexo II - Padrões Salariais e Jornadas dos Empregos;
- Anexo III - Tabela Salarial Única;
- Anexo IV - Tabela Salarial - Assessorias;
- Anexo V - Funções Gratificadas - Requisitos;
- Anexo VI - Cargos iniciais e Requisitos Mínimos da Carreira;
- Anexo VII - Carreira da Família Ocupacional Operacional;
- Anexo VIII - Carreira da Família Ocupacional Administrativa.

Artigo 13. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 14. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de Março de 1.992.

Campinas, 30 de dezembro de 1992  
**JACÓ BITTAR**  
 Prefeito Municipal

**PADRÕES SALARIAIS E JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS**  
**FAMÍLIA OCUPACIONAL OPERACIONAL**

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA DIA/SEM
01	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SERVENTE	01,02,03,04,05,06,07	08/40

02	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO GUARDA	04,05,06,07,08,09,10	08/40
03	OPERADOR SERV.GERAIS TRATORISTA PEDREIRO 1/2 OFICIAL CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	07,08,09,10,11,12,13	08/40
04	CARPINTEIRO MECÂNICO DE VEIC. 1/2 OF.	10,11,12,13,14,15,16	08/40
05	PEDREIRO ENCANADOR ELETRICISTA MOTORISTA MOTORISTA FUNERÁRIO I ATENDENTE FUNERÁRIO	13,14,15,16,17,18,19	08/40
06	MOTORISTA FUNERÁRIO II MECÂNICO DE VEÍCULOS EXPEDIDOR I OPERADOR MAQ. PESADA	16,17,18,19,20,21,22	08/40
07	MOTORISTA FUNERÁRIO III EXPEDIDOR II	19,20,21,22,23,24,25	08/40

FAMÍLIA OCUPACIONAL ADMINISTRATIVA

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA DIA/SEM
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	03,04,05,06,07,08,09	08/40
02	CAIXA CONTROL. ESTC. VEÍCULOS TELEFONISTA	06,07,08,09,10,11,12	08/40 06/30
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ALMOXARIFE I	09,10,11,12,13,14,15	08/40
04	AUXILIAR DEPART. PESSOAL AUXILIAR EXP. E ARQUIVO AUXILIAR DE COBRANÇA ASSISTENTE JURÍDICO AUXILIAR DE COMPRAS AUXILIAR DE CONTABILIDADE AUXILIAR SERV. CEMITÉRIO	12,13,14,15,16,17,18	08/40
05	AUXILIAR DE FINANÇAS FISCAL DE SERV. PÚBLICO AGENTE FUNERÁRIO I ALMOXARIFE II	15,16,17,18,19,20,21	08/40
06	AGENTE FUNERÁRIO II ASSIST.TEC. SERV. GERAIS ASSISTENTE DE S.V.O TÉCNICO EM SERV.GERAIS JR TÉCNICO EM CONTABILID. JR ESPECIALISTA ADM. I	18,19,20,21,22,23,24	08/40

07	TÉC. EM SERV. GERAIS PL	21,22,23,24,25,26,27	08/40
	TÉC. EM CONTABILIDADE PL		
	TÉC. SEGUR. TRABALHO JR		
	ESPECIALISTA ADM. II		
	COMPRADOR JR		
AGENTE FUNERÁRIO III			
08	TÉC. EM SERV. GERAIS SR	24,25,26,27,28,29,30	08/40
	TÉC. EM CONTABILIDADE SR		
	TÉC. SEG. TRABALHO PL		
	ESPECIALISTA ADM. III		
	COORD. SERV. GERAIS I		
COMPRADOR PL			

09	COORD. SERV. GERAIS II	27,28,29,30,31,32,33	08/40
	COMPRADOR SR		
	TÉC. SEGUR. TRABALHO SR		

FAMÍLIA OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIA

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA: DIA/SEM
02	PROCURADOR JR	36,37,38	08/40
	PROCURADOR PL I	39,40,41	
	PROCURADOR PL II	42,43,44	
	PROCURADOR SR I	45,46,47	
	PROCURADOR SR II	48,49,50	
04	MÉDICO I	43,44,45	08/40
	MÉDICO II	46,47,48	
	MÉDICO III	49,50,51	
	MÉDICO IV	52,53,54	
	MÉDICO V	55,56,57	

PADRÕES SALARIAIS E JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS

FAMÍLIA OCUPACIONAL OPERACIONAL

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA: DIA/SEM
01	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SERVENTE	01,02,03,04,05,06,07	08/40

02	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO GUARDA	04,05,06,07,08,09,10	08/40
03	OPERADOR SERV.GERAIS TRATORISTA PEDREIRO 1/2 OFICIAL CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	07,08,09,10,11,12,13	08/40
04	CARPINTEIRO MECÂNICO DE VEIC. 1/2 OF.	10,11,12,13,14,15,16	08/40
05	PEDREIRO ENCANADOR ELETRICISTA MOTORISTA MOTORISTA FUNERÁRIO I ATENDENTE FUNERÁRIO	13,14,15,16,17,18,19	08/40
06	MOTORISTA FUNERÁRIO II MECÂNICO DE VEÍCULOS EXPEDIDOR I OPERADOR MAQ. PESADA	16,17,18,19,20,21,22	08/40
07	MOTORISTA FUNERÁRIO III EXPEDIDOR II	19,20,21,22,23,24,25	08/40

FAMÍLIA OCUPACIONAL ADMINISTRATIVA

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA DIA/SEM
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03,04,05,06,07,08,09	08/40
02	TELEFONISTA	06,07,08,09,10,11,12	06/30
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09,10,11,12,13,14,15	08/40
04	AUXILIAR DEPART. PESSOAL AUXILIAR EXP. E ARQUIVO AUXILIAR SERV. CEMITÉRIO	12,13,14,15,16,17,18	08/40
05	FISCAL DE SERV. PÚBLICO AGENTE FUNERÁRIO I	15,16,17,18,19,20,21	08/40
06	AGENTE FUNERÁRIO II ASSIST.TEC. SERV. GERAIS ASSISTENTE DE S.V.O TÉCNICO EM SERV.GERAIS JR TÉCNICO EM CONTABILID. JR ESPECIALISTA ADM. I	18,19,20,21,22,23,24	08/40

07	TÉC. EM SERV. GERAIS PL TÉC. EM CONTABILIDADE PL	21,22,23,24,25,26,27	08/40
	ESPECIALISTA ADM. II		
	AGENTE FUNERÁRIO III		
08	TÉC. EM SERV. GERAIS SR TÉC. EM CONTABILIDADE SR	24,25,26,27,28,29,30	08/40
	ESPECIALISTA ADM. III		
	COORD. SERV. GERAIS I		
09	COORD. SERV. GERAIS II	27,28,29,30,31,32,33	08/40

FAMÍLIA OCUPACIONAL UNIVERSITARIA

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE PADRÕES SALARIAIS	JORNADA: DIA/SEM
01	ANALISTA RECUR. HUM. JR ANALISTA RECUR. HUM. PL I ANALISTA RECUR. HUM. PLII ANALISTA RECUR. HUM. SR I ANALISTA RECUR. HUM. SRII	33,34,35 36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47	08/40
01	AGENTE DE SERVIÇOS JR AGENTE DE SERVIÇOS PL I AGENTE DE SERVIÇOS PL II AGENTE DE SERVIÇOS SR I AGENTE DE SERVIÇOS SR II	33,34,35 36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47	08/40
01	GERENTE DE SERVIÇOS JR GERENTE DE SERV. PL I GERENTE DE SERV. PL II GERENTE DE SERV. SR I GERENTE DE SERV. SR II	33,34,35 36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47	08/40
01	ADMINISTRADOR JR ADMINISTRADOR PL I ADMINISTRADOR PL II ADMINISTRADOR SR I ADMINISTRADOR SR II	33,34,35 36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47	08/40
01	CONTADOR JR CONTADOR PL I CONTADOR PL II CONTADOR SR I CONTADOR SR II	33,34,35 36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47	08/40
02	PROCURADOR JR PROCURADOR PL I PROCURADOR PL II PROCURADOR SR I PROCURADOR SR II	36,37,38 39,40,41 42,43,44 45,46,47 48,49,50	08/40



ANEXO III

Fls.

**TABELA SALARIAL ÚNICA (JULHO/92)**  
 (para as famílias Ocupacionais : Operacional, Adminis-  
 tiva, Técnica e Universitária)

PD	SALÁRIOS	PD	SALÁRIOS	PD	SALÁRIOS
01	387.320,	21	969.685,	41	2.427.687,
02	450.502,	22	1.015.220,	42	2.541.672,
03	424.537,	23	1.062.888,	43	2.661.014,
04	444.466,	24	1.112.794,	44	2.785.973,
05	465.343,	25	1.165.044,	45	2.916.788,
06	487.187,	26	1.219.750,	46	3.053.753,
07	510.082,	27	1.277.023,	47	3.197.132,
08	534.023,	28	1.336.982,	48	3.347.249,
09	559.091,	29	1.399.763,	49	3.504.431,
10	585.348,	30	1.465.486,	50	3.668.976,
11	612.847,	31	1.534.309,	51	3.841.250,
12	641.610,	32	1.606.349,	52	4.021.612,
13	671.741,	33	1.681.768,	53	4.210.454,
14	703.287,	34	1.760.744,	54	4.408.158,
15	736.310,	35	1.843.415,	55	4.615.146,
16	770.878,	36	1.929.981,	56	4.831.842,
17	807.073,	37	2.020.592,	57	5.058.715,
18	844.978,	38	2.115.246,		
19	884.653,	39	2.214.794,		
20	926.195,	40	2.318.803,		

OBS: TABELA COMPOSTA DE 57 PADRÕES SALARIAIS, COM INTERVALOS EM TORNO DE 4,6%

ANEXO IV

TABELA SALARIAL ( JULHO // 1992)

- Cargos em Comissão : Assessorias

PD	NÍVEIS / ASSESSORIAS	SALÁRIOS
01	(29) I	1.399.763,
02	(32) II	1.606.349,
03	(35) III	1.843.415,
04	(38) IV	2.115.246,
05	(41) V	2.427.687,
06	(44) VI	2.785.973,
07	(47) VII	3.197.132,
08	(50) VIII	3.668.976,
09	(53) IX	4.210.454,

OBS: TABELA COMPOSTA DE 09 PADRÕES SALARIAIS,  
COM INTERVALOS EM TORNO DE 14,76%

ANEXO V

- FUNÇÕES GRATIFICADAS -  
(Requisitos para designação)

A - SUPERVISOR

- O servidor poderá ser designado para o exercício de Supervisão nas seguintes condições:

- a) Supervisão de Divisão - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na respectiva família ocupacional e possuir o perfil adequado para o desempenho da Supervisão.
- b) Supervisão de Área, Setor ou Serviço - Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na respectiva família ocupacional e possuir o perfil adequado para o desempenho da Supervisão.

B - ASSISTENTE

- O servidor poderá ser designado para o exercício da função de assistente nas seguintes condições:

- a) pertencer à Família Ocupacional Administrativa, e
- b) possuir 2º Grau Completo ou equivalente.

ANEXO - VI

- I - CARGOS INICIAIS DE CARREIRA:
  - Ajudante de Serviços Gerais
  - Servente
  - Auxiliar de Almoxarifado
  - Auxiliar Administrativo
  - Todos os cargos de Nível Universitário

II - REQUISITOS MÍNIMOS DA CARREIRA

FAMÍLIA OCUPACIONAL OPERACIONAL

GRUPO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	
		INSTRUÇÃO	EXPERIÊNCIA
01	AJUDANTE DE SERV. GERAIS SERVENTE	4ª série 1º grau 4ª série 1º grau	06 meses 06 meses
02	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO GUARDA	4ª série 1º grau 4ª série 1º grau	06 meses 06 meses
03	OPERADOR SERV. GERAIS TRATORISTA PEDREIRO 1/2 OFICIAL CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	4ª série 1º grau 4ª série 1º grau 4ª série 1º grau 4ª série 1º grau	06 meses 06 meses 01 ano 01 ano
04	CARPINTEIRO MECÂNICO DE VEIC. 1/2 OF.	4ª série 1º grau 4ª série 1º grau	01 ano 01 ano
05	PEDREIRO ENCANADOR ELETRICISTA MOTORISTA MOTORISTA FUNERÁRIO I ATENDENTE FUNERÁRIO	4ª série 1º grau 4ª série 1º grau 4ª série 1º grau 1º grau completo 1º grau completo 4ª grau 1º grau	02 anos 02 anos 02 anos 02 anos 02 anos 01 ano
06	MOTORISTA FUNERÁRIO II MECÂNICO DE VEÍCULOS EXPEDIDOR I OPERADOR MÁQ. PESADA	4ª série 1º grau 4ª série + curso 1º grau completo 1º grau completo	02 anos 02 anos 01 ano 02 anos
07	MOTORISTA FUNERÁRIO III EXPEDIDOR II	4ª série 1º grau 1º grau completo	02 anos 01 ano

FAMÍLIA OCUPACIONAL ADMINISTRATIVA

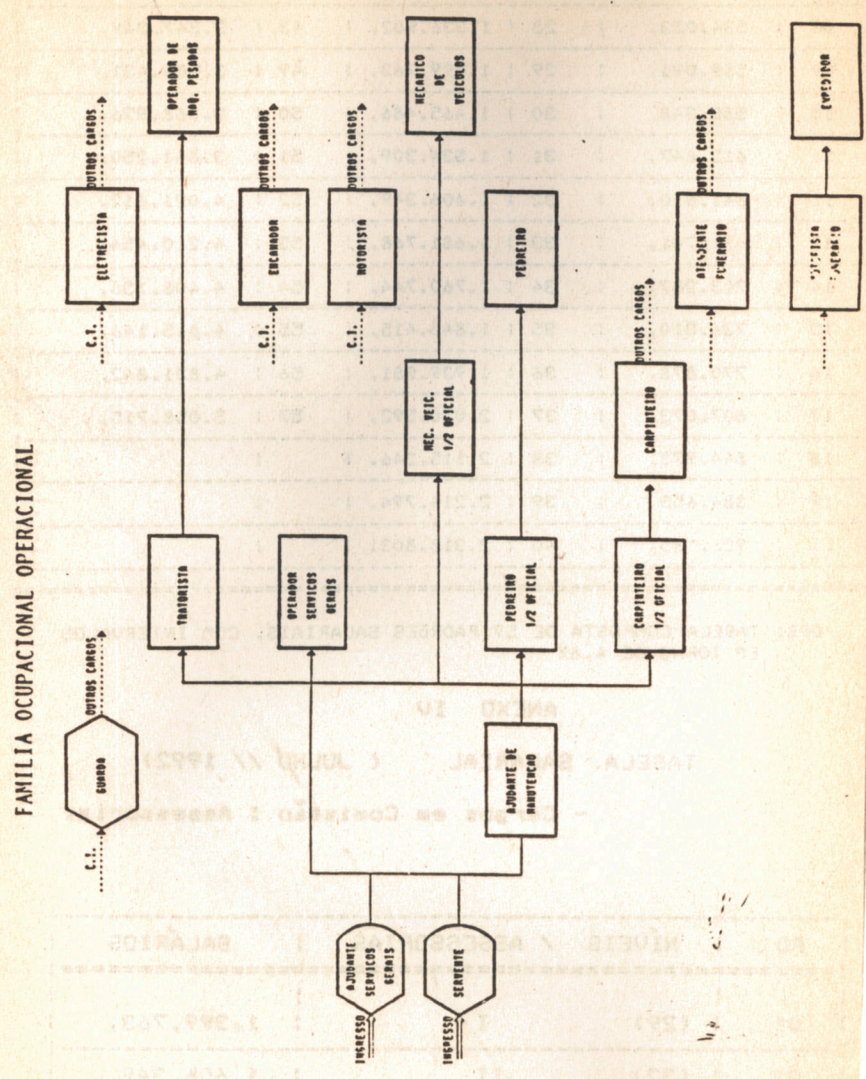
GRUPO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	
		INSTRUÇÃO	EXPERIÊNCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1º grau completo 1º grau completo	01 ano 01 ano
02	CAIXA CONTR. ESTC. VEICULOS TELEFONISTA	1º grau completo 1º grau completo 1º grau completo	01 ano 01 ano 06 meses
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ALMOXARIFE I	2º grau completo 2º grau completo	02 anos 02 anos
04	AUXILIAR DEPART. PESSOAL AUXILIAR EXP. E ARQUIVO AUXILIAR DE COBRANCA ASSISTENTE JURÍDICO AUXILIAR DE COMPRAS AUXILIAR DE CONTABILIDADE AUXILIAR SERV. CEMITERIO	2º grau completo 1º grau completo 1º grau completo 2º grau completo 1º grau completo 2º grau completo 1º grau completo	02 anos 01 anos 02 anos 01 ano 01 ano 01 ano 01 ano
05	AUXILIAR DE FINANÇAS FISCAL DE SERV. PÚBLICO AGENTE FUNERARIO I	1º grau completo 2º grau completo 1º grau completo	01 ano 01 ano 01 ano
06	AGENTE FUNERÁRIO II ASSIST.TEC. SERV. GERAIS ALMOXARIFE II ASSISTENTE DE S.V.O. TECNICO EM SERV.GERAIS JR TECNICO SER.CONTABILID.JR TECNICO EM FINANÇAS JR ESPECIALISTA ADM. I	1º grau completo 2º grau completo 2º grau completo 2º grau completo 2º grau completo 2º grau completo 2º grau completo 2º grau completo	01 ano 01 ano 02 anos 01 ano 01 ano 01 ano 01 ano 01 ano

07	TÉC. EM SERV. GERAIS PL	2o.grau completo	01 ano
	TÉC. EM CONTABILIDADE PL	2o.grau completo	01 ano
	TÉC. SEGUR. TRABALHO JR	2o.grau tecnico	01 ano
	ESPECIALISTA ADM. II	2o.grau completo	01 ano
	COMPRADOR JR	2o.grau completo	01 ano
	AGENTE FUNERÁRIO III	1o.grau completo	01 ano
08	TÉC. EM SERV. GERAIS SR	2o.grau completo	01 ano
	TÉC. EM CONTABILIDADE SR	2o.grau completo	01 ano
	TÉC. SEG. TRABALHO PL	2o.grau completo	01 ano
	ESPECIALISTA ADM. III	2o.grau completo	01 ano
	COORD. SERV. GERAIS I	2o.grau completo	02 anos
	COMPRADOR PL	2o.grau completo	01 ano
09	COORD. SERV. GERAIS II	2o.grau completo	02 anos
	COMPRADOR SR	2o.grau completo	01 ano
	TÉC. SEGUR. TRABALHO SR	2o.grau tecnico	01 ano

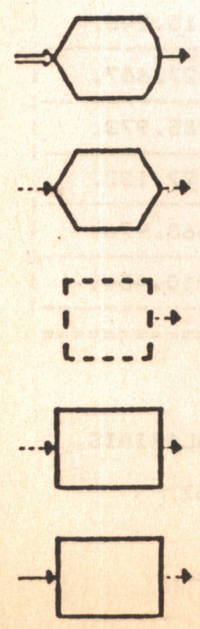
**FAMILIA OCUPACIONAL UNIVERSITARIA**

GRUPO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	
		INSTRUÇÃO	EXPERIÊNCIA
01	ASSISTENTE SOCIAL JR ASSISTENTE SOCIAL PL I ASSISTENTE SOCIAL PL II ASSISTENTE SOCIAL SR I ASSISTENTE SOCIAL SR II	Serviço Social	Mínimo 01 ano (na função)
01	ANALISTA RECUR. HUM. JR ANALISTA RECUR. HUM. PL I ANALISTA RECUR. HUM. PLII ANALISTA RECUR. HUM. SR I ANALISTA RECUR. HUM. SRII	Humanas	Mínimo 01 ano (na função)
01	AGENTE DE SERVIÇOS JR AGENTE DE SERVIÇOS PL I AGENTE DE SERVIÇOS PL II AGENTE DE SERVIÇOS SR I AGENTE DE SERVIÇOS SR II	Ciências Econô- micas, Humanas	Mínimo 01 ano (na função)
01	GERENTE DE SERVIÇOS JR GERENTE DE SERV. PL I GERENTE DE SERV. PL II GERENTE DE SERV. SR I GERENTE DE SERV. SR II	Humanas, Ciên- cias Econô., Engenharia	Mínimo 01 ano (na função)
01	ADMINISTRADOR ( JR /PL I-II/SR I-II)	Admin. Empresas	Mínimo 01 ano (na função)
	CONTADOR ( JR /PL I-II/SR I-II)	Cien.Cont.	Mínimo 01 ano
02	PROCURADOR JR PROCURADOR PL I PROCURADOR PL II PROCURADOR SR I PROCURADOR SR II	Direito	Mínimo 01 ano (na função)
04	MÉDICO I MÉDICO II MÉDICO III MÉDICO IV MÉDICO V	Medicina	Mínimo 01 ano (na função)

ANEXO VII



**CARGOS INICIAIS DA FAMÍLIA OCUPACIONAL OPERACIONAL**



- INGRESSO - CONCURSO PÚBLICO**  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR CARREIRA E POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO INTERNO.
- CARGOS ISOLADOS**  
 INGRESSO - CONCURSO INTERNO  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO INTERNO.
- CARGOS EXTINTOS AO VAGAREM**  
 INGRESSO - NÃO SERÁ PERMITIDO,  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO FUNCIONAL - POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO INTERNO.
- CARGOS INICIAIS DE CARREIRA**  
 INGRESSO - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO INTERNO,  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR CARREIRA MEDIANTE CONCURSO INTERNO.
- CARGOS DE CARREIRA**  
 INGRESSO - CONCURSO INTERNO,  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO INTERNO E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR CARREIRA CONCURSO INTERNO.

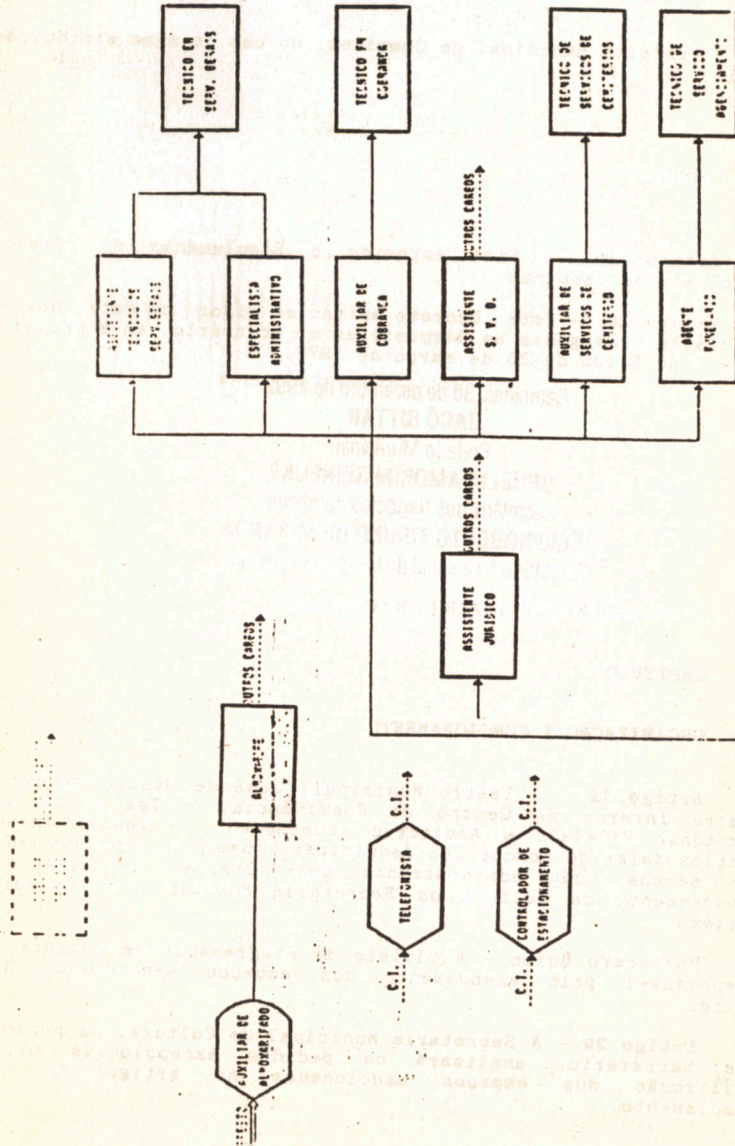
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

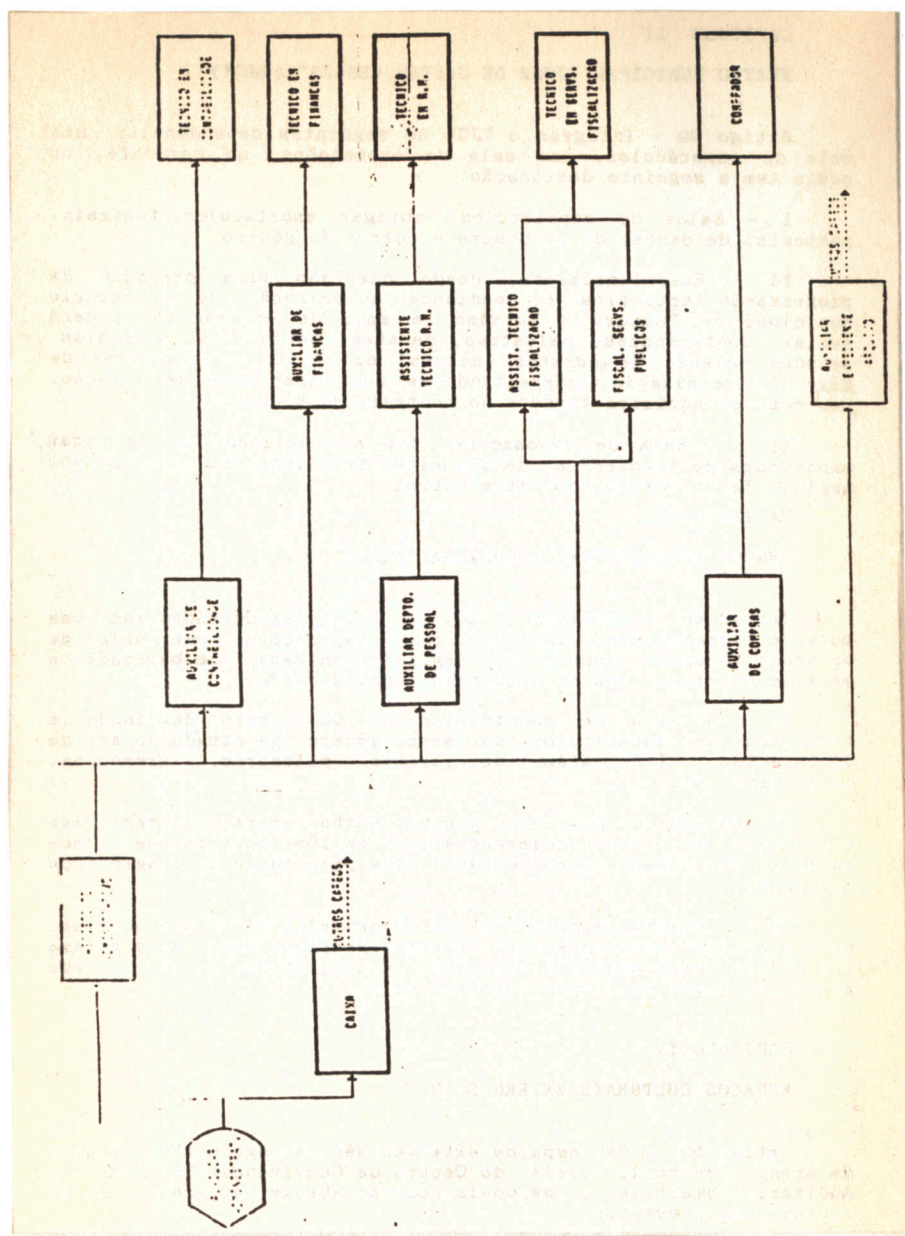
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO CRB-8 CEP 248  
SERVIÇO DE ARQUIVO

SETEC - FUNCIONALISMO

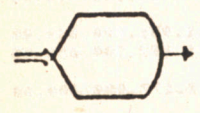
ANEXO VIII

TABELA DE CARGAS ADMINISTRATIVAS

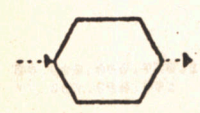




CARGOS INICIAIS DA FAMÍLIA OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

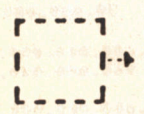


INGRESSO - CONCURSO PÚBLICO  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO  
 FUNCIONAL POR CARREIRA E POR ACESSO  
 MEDIANTE CONCURSO INTERNO.



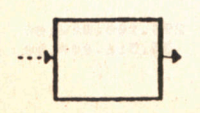
CARGOS ISOLADOS

INGRESSO - CONCURSO INTERNO  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO  
 FUNCIONAL POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO  
 INTERNO.



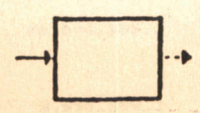
CARGOS EXTINTOS AO VAGAREM

INGRESSO - NÃO SERÁ PERMITIDO.  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO  
 FUNCIONAL - POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO  
 INTERNO.



CARGOS INICIAIS DE CARREIRA

INGRESSO - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ACESSO  
 MEDIANTE CONCURSO INTERNO.  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO  
 FUNCIONAL POR CARREIRA MEDIANTE CONCURSO  
 INTERNO.



CARGOS DE CARREIRA

INGRESSO - CONCURSO INTERNO.  
 PROMOÇÃO PARA OUTROS CARGOS - PROMOÇÃO  
 FUNCIONAL POR ACESSO MEDIANTE CONCURSO  
 INTERNO E PROMOÇÃO FUNCIONAL POR  
 CARREIRA CONCURSO INTERNO.